

REGULAMENTO DO SORTEIO ESPAÇO FREGUESIAS

FEIRA DA LUZ 2026

O município de Montemor-o-Novo com sede no Largo Paços do Concelho, em Montemor-o-Novo, com o nº de identificação fiscal 506609553, irá realizar entre os dias 2 e 7 de setembro de 2026, uma iniciativa de divulgação das freguesias, com o objetivo de promover e dar a conhecer o concelho de Montemor-o-Novo aos visitantes da Feira da Luz/Expomor 2026 que decorrerá entre os dias 2 e 7 de setembro de 2026.

Durante a iniciativa, no Espaço Freguesias será apresentado um baralho com 38 cartas diferentes – formato A5 em cartão – contendo de um lado uma fotografia de freguesia e do outro uma frase igual entre todas. Esta iniciativa decorrerá no dia 2 de setembro, entre as 21h00 e as 24h00, e restantes dias entre as 18h00 e as 21h00, sendo a mesma limitada a um máximo de distribuição de 30 cupões por dia.

Cada participante escolhe 6 cartas do baralho, se acertar em 3 imagens ganha um cupão, se acertar em 6 imagens ganha 2 cupões, que deverá preencher e inserir na tombola. Assim habilitar-se-ão a um dos sete prémios. Cada participante só poderá participar uma vez durante o decorrer da iniciativa.

Serão sorteados um total de sete vouchers, num montante total de 350,00€, sendo que, cada voucher tem o valor de 50,00€. Os vouchers poderão ser utilizados nos alojamentos aderentes, os quais estão devidamente identificados no verso do voucher.

Artigo 1º

1. O sorteio é aberto a todos os visitantes, com idade igual ou superior a 16 anos.
2. O presente regulamento estará disponível, no Espaço Freguesias, onde poderá ser consultado.

Artigo 2º

Serão introduzidas na tombola um total de cento e oitenta cupões.

Artigo 3º

1. Os prémios serão 7 vouchers no valor de 50,00€/cada, num valor total de 350,00€.
2. As pessoas identificadas com os cupões vencedores deverão contactar o Gabinete de Apoio às Freguesias, através do telefone 266 898 100 ou por correio eletrónico: geral@cm-montemornovo.pt.
3. Os vencedores que não estejam presentes no auto do sorteio dispõem de um prazo até 30 de setembro de 2026 para levantarem o respetivo prémio.
4. Os participantes que ganhem o voucher deverão contactar o alojamento que consta no voucher e fazer a reserva prévia, através de contacto telefónico.
5. Os participantes que ganhem o voucher dispõem de prazo inscrito no respetivo documento (até 31 de dezembro de 2026) para usufruir do respetivo prémio.
6. Os vouchers não atribuídos e/ou não utilizados no prazo previsto, serão comunicados ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, que determinará a favor de que Instituição de Solidariedade Social, deverá o prémio reverter.



Artigo 4º

O sorteio será efetuado recorrendo a uma tombola e retirada aleatória do cupão.

Artigo 5º

1. A participação dos visitantes no sorteio implica a aceitação sem reservas de todas as disposições contidas neste regulamento.
2. A organização, acompanhamento e divulgação dos sorteios compete à Câmara Municipal.
3. As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação das presentes normas, serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal.
4. É responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias, da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, a colocação dos cupões na tombola.

